

goas, e ainda sem citio determinado, impossibilitando a cultura das dittas terras com semeliantes dattas. Me pareceo mandar-vos advertir que somente concedaes as Sesmarias de tres Legoas em Comprido, e hua de Largo, que hé o que se entende pode hua pessoa cultuiar no termo da Ley, por que o mais hé impedir que outros pouoem a que os que pedem, e alcanção não cultivão : escrita em Lisboa a sette de Dezembro, de mil seiscentos e noventa e sette.—REY. *Conde de Alvor*, Prezidente. Para o Gov.^{or} geral do Estado do Brazil.

Copia da ordem de Mag.^e, porque manda que d'aqui em diante se declare os Alvaras de Sesmaria que se passarem, serão os svsmeiros obrig.^{dos} a pedirem-lhe confirmações nos annos q' parecer seg.^{do} a distancia ao R.^{no}

Dom Joam de Lancastro Amigo.—EU EL-REY vos envio muito saudar. Pello que informou o Ouvidor geral da Comarca de Sergipe de El-Rey em Carta de vinte de Junho deste anno, como se lhe hauia ordenado, constou que nos destrictos da sua Comarca se achão muitas dellas de terras de Sesmarias de mais de leguas que as que tenho prometido se concedão, e para se evitar o damno que pode resultar aos meus Vassallos moradores nesse



Estado da desigualdade desta repartição, e ainda ao prejuizo que della se segue a minha fazenda. Me pareceo ordenar-vos façaes cumprir as ordens que se tem passado nesta materia ordenando que os Capitães mores que vos são subordinados fação o mesmo, que nas datas de Sesmaria que d'aqui em diante se derem, se declare que serão obrigados a pedirem me confirmação nos annos que parecer segundo a distancia em que forem d'este Reyno. Eserita em Lisboa a vinte e tres de Novembro de mil seiscentos e noventa e oito. REY. *O Conde de Alvor.*—Para o Governador do Estado do Brazil.

Tras Lado da Provizão pella qual se dobron o salario dos Officiaes de
Justiça do Brazil

EU EL REY Faço Saber aos que este meo Alvará virem, que em concideração do excesso do preço em que todas as cousas se achão de presente ao tempo em que a ordenação se fés o que no Estado do Brazil tudo hé mais caro Ordinariamente do que neste Reynno. Hey por bem que todos os Officiaes de Justiça do Estado do Brazil possam Leuar os Salarios em dobro do que está taxado pella ordenação a qual se goardará em tudo o mais. E para que se obserue aSim daqui em diante: Hey

